



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021-CPL/PMM**  
**PROCESSO N.º 19.643/2020-PMM**  
**PREGÃO (SRP) N.º 146/2020-CPL/PMM – FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (COVID-19) PARA ATENDER À ATENÇÃO BÁSICA (DAB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PORTARIA N.º 2222, 2358, 2404 E 2994).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob N.º 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n.º, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valmir Silva Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 1593589-SEGUP/PA e CPF/MF N.º 222.484.712-20, Portaria n.º 535/2020-GP, cujo endereço profissional é Av. Hileia, s/n.º, Agrópolis do INCRA - bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N.º 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n.º 39, bairro Medeiros, Rio Verde - GO, CEP: 75.900-036, fone (64) 3018-2571 / 3018-2572, e-mail: proremediosdf@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade n.º 2.042.173 SSP/GO e CPF n.º 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, SN, quadra 74, lote 10, Setor Morada do Sol, CEP: 75.908-660, Rio Verde - GO, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedor do respectivo item abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**  
**CNPJ N.º 05.159.591/0001-68**  
**Valor Total: R\$ 451.938,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais).**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       | TIPO DE PARTICIPAÇÃO                                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------------|------------------------------------------------------------|
| 01   | Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM, Classificação D e Risco III, registro na ANVISA, apresentação Caixa, com todos os itens necessários para realização do teste e instruções de uso.<br><br><b>Marca:</b> JD Biotech Corp.<br><b>Fabricante:</b> Jeí Daniel (JD) Biotech Corp. - China<br><b>Modelo:</b> New Coronavírus IGG/IGM Rapid Test Kit (Covid-19 IGG/ IGM) - Cassete<br><b>Registro Anvisa:</b> 80867150016 | Unidade | 75.323 | R\$<br>6,00    | R\$<br>451.938,00 | ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA<br><b>VINCULADO AO ITEM 02</b> |

1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;



- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2020-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal nº 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as condições relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão;
- 11 Ficam designados para representar a SMS como órgão **gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo** pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, as servidoras **Viviane Ferreira da Silva** - Coord. I e **Edinusia Dias da Silva** - Coord. II;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos do Erário Municipal e Federal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2020-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, e demais normas regulamentares;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá**, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e



a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

15.1 O estudo de que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;

16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

Secretário Municipal de Saúde  
Valmir Silva Moura  
Portaria nº 535/2020-GP  
**COMPROMITENTE**

---

Pro-remédios Distribuidora de Produtos  
Farmacêuticos e Cosméticos Eireli  
CNPJ nº 05.159.591/0001-68  
Cleudson Godoy de Oliveira  
CPF nº 336.137.371-91  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**